

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora:

Projeto de Resolução de nº 004, de 15 de abril de 2002, dos Vereadores Sérgio Balthazar de Oliveira, Sebastião Pereira Dutra, Luiz Carlos da Silva e Jair Aparecido Dalfré.

Assunto:

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 01.10.2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis).

Parecer:

Inicialmente faz-se constar neste parecer que a presente propositura atende ao disposto nos **artigos 320 e 321 do Regimento Interno**, com relação a modalidade do projeto e sua autoria.

Trata-se de projeto que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal, dotando de limitação de horário para o recebimento pela Secretaria Administrativa, de proposituras que deverão ser apreciadas pelo Plenário, em regime de urgência especial ou não.

Sob o aspecto legal, não é vislumbrado qualquer ilegalidade que possa impedir o regular trâmite do Projeto de Resolução em exame perante esta Casa Legislativa.

Com relação a conveniência ou não da implantação da limitação de horário proposta, cabe tão somente aos nobres edis decidí-la.

Conclusão:

**De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J., que a propositura é **LEGAL**.**

Cordeirópolis, 16 de abril de 2002.

**Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511**

